



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 15/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 16/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 10/2017**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos **28 dias do mês de março de 2017**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 10/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2017 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **DALLA CORTE REFRIGERAÇÃO E INSUMOS PARA AGROPECUÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pissetti, 600, Bairro Centro, Cidade de Ipuacu – SC. Cep n. 89.832-000, inscrita no CNPJ n. 08.178.676/0001-81, neste ato representada pelo, **Sr. Cristiano Dala Corte**, brasileiro, residente e domiciliado n Rua Pissetti, 600, Bairro Centro, Cidade de Ipuacu – SC, RG n. 4.494.125 Órgão Expedidor SSP/SC CPF n° 009.255.469-50. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 1.957,00** (um mil novecentos e cinquenta e sete reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- **GUSTAVO FAVRETTO –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamim Constant, n.º 835, 1º andar, centro de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07, representada neste ato por seu sócio administrador **Sr. Gustavo Favretto**, CPF n.º 060.307.449-92. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 4.792,00** (quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

- **MERCADO KA&KA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pará, n.º 244, centro da cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ n.º 04.683.313/0001-42, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr.ª Adrelina de Lima**, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Pará, n.244, centro da Cidade de Xanxerê-SC, CEP 89820-000, RG n.º 2.720.322 SSP/SC, CPF n.º 867.744.419-04. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 33.865,00** (trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

- **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alameda Doze com Rua Onze, n.º 14, centro, cidade de Mariópolis, CEP 85.525-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.608/0001-89, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Nestor Luiz Simionato**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alameda Oito, n.º 860, centro, cidade de Mariópolis, portador do CPF n.º 518.588.199-20 e RG n.º 4.026.653 SSP/PR. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 20.811,70** (vinte mil oitocentos e onze reais com setenta centavos).

- **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Florianópolis, n.º 510, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-560 inscrita no CNPJ sob o n.º 73.244.337/0001-18, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Adecir Nicolodi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, n.º 970, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão-PR CEP 85605-000, portador do CPF n.º 488.102.159-15 e RG n.º 4.767.923-9 SSP/PR. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)

- **ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida La Salle, n.º 1592-Terreço, Bairro São Pedro, Xanxerê, CEP 89820-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 10.807.466/0001-57, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Evandro João Bertté**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida La Salle, n.º 1592, Bairro La Salle, cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF n.º 722.174.729-68 e RG n.º 2.427.701 SSP/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 14.350,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

- **HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 2770-d, Bairro presidente Médice, Chapecó-SC CEP 89.806-152 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.002.863/0001-09, representada neste ato pelo Sócia Administradora **Sr.ª Luciane Moski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Julio Antonio Gaparetto, n.º 202 Bairro Presidente Médice Chapecó- CEP 89.806-265, portadora do CPF n.º 043.384.989-09 e RG n.º 4160198SSP/SC. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 2.661,00** (dois mil seiscentos e sessenta e um reais).

- **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Albino As Filho, n.º 1796 Bairro Vila Real, Chapecó-SC CEP 89.805-845 inscrita no CNPJ sob o n.º 16.738.785/0001-34, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Gilberto Luiz Orlandini**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joao Alves de Rezende, n.º 169-D, Bairro Villa Real cidade de Chapecó-SC, portador do CPF n.º 020.285.509-02 e RG n.º 29961580SSP/SC. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 12.576,00** (doze mil quinhentos e setenta e seis reais).

- **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guilherme Hack, n.º 432, Bairro progresso cidade de São Lourenço do Oeste-SC CEP 89.990-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 22.094.574/0001-09, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Amarildo Paim Henrique**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertasso, s/n, Bairro São Francisco cidade de São Lourenço do Oeste-SC, portador do CPF n.º 072.695.639-26 e RG n.º 4551603SSP/SC. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 47.055,70** (quarenta e sete mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

- **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Brasília n.º 220-D, Bairro Jardim Italia cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.814.016/0001-87, representada neste ato pelo Sócia Administradora **Sr.ª Gisele dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º 130D Edifício Dom Albetti Apto.202, cidade de Chapecó-SC, portador do CPF n.º 037.3206.939-02 e RG n.º 4193480SSP/SC. Vencedora(s) do certame



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 14.105,00** (quatorze mil cento e cinco reais).

- **CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, n.º 945, centro de Coronel Freitas-SC CEP 89840-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.556.616/0001-37, representada neste ato pelo Sócia Administradora **Sr.ª Pamela Regina Guarnieri**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n.º 945, centro de Coronel Freitas-SC CEP 89840-000, portador do CPF n.º 063.686.639-44 e RG n.º 4500046SSP/SC. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 10/2017, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. O valor total vencido perfaz o montante de até **R\$ 17.083,00** (dezesete mil e oitenta e três reais).

### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, de **28 de março de 2017 à 27 de março de 2018**.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Paragrafo quarto.** O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

### **Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados no período de vigência do contrato; Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, junto aos departamentos do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação anexo a este.

### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

**Parágrafo único.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

**Sub-cláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.10/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 28 de março de 2017.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**De acordo.**

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Proponente (s)**

**GUSTAVO FAVRETTO –ME, CNPJ sob o n. 24.295.126/0001-07**

Resp. Legal Sr. Gustavo Favretto \_\_\_\_\_

**DALLA CORTE REFRIGERAÇÃO E INSUMOS PARA AGROP. LTDA CNPJ n. 08.178.676/0001-81**

Resp. legal Sr. Cristiano Dala Corte \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42**

Resp. legal Sr.<sup>a</sup> Adrelina de Lima \_\_\_\_\_

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Resp. Legal Sr. Nestor Luiz Simionato \_\_\_\_\_

**MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**

Resp. Legal Sr. Adecir Nicolodi \_\_\_\_\_

**ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Resp. Legal Sr. Evandro João Bertté \_\_\_\_\_

**HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**

Resp. Legal Sr.<sup>a</sup> Luciane Moski \_\_\_\_\_

**ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA**

Resp. Lagel Sr. Gilberto Luiz Orlandini \_\_\_\_\_

**CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Resp. legal Sr.<sup>a</sup> Pamela Regina Guarnieri \_\_\_\_\_

**NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Resp. Legal Sr.<sup>a</sup> Gisele dos Santos \_\_\_\_\_

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Resp. Legal Sr. Amarildo Paim Henrique \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Sarita Andrea Braghini**

Assessora Gela de Administração

**Rodimar Cerom**

Assessor Financeiro